



**Prefeitura Municipal
Vargem Grande do Sul – SP**

PARECER

Senhor Prefeito:

Atestamos para os devidos fins que o Termo de Colaboração n.º 006/2018, cuja vigência é de 21/05/2018 a 21/05/2019 para fins de custeio, a Prefeitura destinou, para a **"CASA DE PASSAGEM" "HEITOR DE ANDRADE FONTÃO"**, o valor previsto de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), tendo sido repassado o valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), conforme tabela abaixo:

SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR RECEBIDO	RENDIMENTOS FINANCEIROS	RECURSOS PRÓPRIOS	VALOR DEVOLVIDO	VALOR PRESTADO CONTAS
R\$10.156,55	R\$ 12.500,00	R\$71,30	R\$ 627,22	R\$0,00	R\$ 23.355,07

Para dar cumprimento as Instruções n.º 02/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Título III, Área Municipal, Seção I, atestamos que:

I - do valor repassado de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), no exercício de 2018, houve um saldo remanescente de R\$ 10.156,55 (dez mil cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), autorizado para aplicação no exercício de 2019, acrescido de R\$ 71,30 (setenta e um reais e trinta centavos) de rendimentos e Aplicações Financeiras, para cumprimento do plano de trabalho aprovado no Termo de Colaboração no período de 01/01/2019 á 24/09/2019;

II - houve recebimento da Prestação de Contas do ente beneficiário;

III - a data de prestação de contas foi em 10/07/2019, e as dos repasses foram em 15/04 e 17/05/2019;

IV - os valores transferidos e comprovados foram efetuados com recursos próprios;

V - a entidade localiza-se a Rua Maneco Nogueira n.º 261 - Centro, e, que está em pleno funcionamento conforme Atestado de Autoridade competente;

VI - a finalidade estatutária da entidade beneficiária: a) é dar abrigo gratuito a todas as pessoas necessitadas, que eventualmente estiverem desabrigadas ou de passagem pela cidade de Vargem Grande do Sul; b) atuar inteiramente com órgãos e serviços públicos e particulares que tem por finalidade o atendimento á população necessitada, especialmente o migrante, estabelecendo acordos, contratos e convênios quando necessários;

VII - o objeto dos recursos era subsidiar as despesas de correntes de custeio visando melhor atendimento aos pernoitantes, que necessitam de abrigo, tendo sido alcançado à economicidade referente ao programa de governo apresentado no plano de trabalho;

VIII – o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria foi atendido;

IX – a regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização foram atestadas pelos controles internos do beneficiário e do concessor;

X – a regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quanto à aplicação dos recursos envolvendo gastos com pessoal, está comprovada, conforme Certidões Negativas anexas;

XI – as cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais apresentados pelo beneficiário onde constam o tipo de repasse obtido e o órgão repassador a que se referem;

XII – o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade foram alcançados.

Vargem Grande do Sul, 22 de Outubro de 2019.



WAGNER MARQUES



ELIANE APARECIDA CANELA BASTONI



JULIANO SCACABAROZI

PRONUNCIMENTO CONCLUSIVO

De conformidade com o parecer da comissão, fica aprovada a Prestação de Contas, referente ao exercício de 2019.

Vargem Grande do Sul, 22 de Outubro de 2019.



AMARILDO DUZI MORAES
Prefeito Municipal